

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA INSUMOS E SEGURO DE VIDA

PROCESSO 0011388-57.2024.6.27.8000 - ASSUNTO

Para retirar da fórmula valores excessivos ou irrisórios, basta incluir um * início ou final do texto.

RECEPCIONISTA																
FARDAMENTO, CRACHÁ																
Item	Especificação	Marca de Referência	Unidade	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	MINISTÉRIO DA ECONOMIA - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (MA)	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	Média	Mediana	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Limite Inferior	Limite Superior	Referência Escolhida	Custo Unitário
1	INSUMOS (FARDAMENTO E CRACHÁ)		total	R\$ 71,67	R\$ 43,71	R\$ 62,50			R\$ 59,29	R\$ 62,50	14,25315521	24,04%	4504,02%	7354,65%	MÉDIA	R\$ 59,29
2	SEGURO DE VIDA		total	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 3,00			R\$ 8,00	R\$ 6,00	6,244997998	78,06%	175,50%	1424,50%	MEDIANA	R\$ 6,00

- 1) Sobre a média do custo mensal (R\$ 59,29) da última contratação do TRE MA, realizada em 2023, foram aplicados os devidos índices inflacionários anuais referentes a 2022 e 2023 (respectivamente 5,79% e 4,62%). Com tal incidência, o valor foi atualizado para R\$ 65,62.
- 2) No caso do seguro, não obstante o coeficiente de variação indicando amostra heterogênea, optamos por usar o valor da média (R\$ 8,00), por ser correspondente ao da contratação vigente.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
MARCELO HENRIQUE DE AMORIM MENDONÇA (30990361) - ASIPO

RE AS FONTES/PARÂMETROS DA PESQUISA MERCADOLÓGICA					
(CONFORME ART. 13 DA PORTARIA TRE/MA 205/2023)					
LICITAÇÃO	ÓRGÃO / ENTIDADE	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	ITENS	DOCUMENTOS DE SUPORTE	OBSERVAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 01/2023	TRE- MA	17 de fevereiro de 2023	fardamento, crachá e seguro de vida	Processo SEI nº 0013318-81.2022.6.27.8000	

JUSTIFICATIVA PARA USO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO SIMILAR DE ÓRGÃO PÚBLICO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.14 DA PORTARIA) E/OU PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE FONTES PÚBLICAS (§3º DO ART. 13)
A adoção desse referencial (última contratação do próprio TRE MA) como parâmetro de pesquisa de preços se deu por conta dessa pesquisa ter sido realizada pelo próprio Órgão, num tempo muito recente (2023).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINACAO DOS SERVICOS

Data da Apresentação da Proposta	São Luís
Município/UF	MA020120/2024
N.º da Convenção Coletiva	2024
Ano da Convenção Coletiva	2024
Tipo de Serviço	Recepção
Classificação Brasileira de Ocupação	4221-05
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.709,16
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepção
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.709,16
B	Qualificação	R\$ -
C	Adicional de Inexatidão	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
	Total	R\$ 1.709,16

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 142,27	Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$. Valor R\$: $8,33\% \times \text{Total Módulo}$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 47,51	Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 2,78\%$. Valor R\$: $2,78\% \times \text{Total}$
	SUBTOTAL	11,11%	R\$ 189,88	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e	4,20%	R\$ 73,78	
	TOTAL	15,31%	R\$ 263,66	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 341,83	Art. 22, inciso I, da Lei 8.213, de 24 de julho
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,73	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$:
C	RAT Ajustado – RAT x FAP	4,00%	R\$ 68,37	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-4 do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. O RAT para o serviço objeto deste procedimento é de 3%. Considerando-se o FAP médio (1%) temos: $3\% \times 236 = 7,08\%$
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,64	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x
E	SENAL-SENAC	1,00%	R\$ 17,09	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 19, Lei 8.154/1990. Valor R\$:
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,25	Art. 90, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,42	Lei 2.613/75, art. 15, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x
H	FGTS	8,00%	R\$ 136,73	Art. 79, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total
	Total	37,80%	R\$ 646,06	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 184,80	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor R\$ =
A.1	Participação do Trabalhador	-0%	R\$ 102,55	Valor R\$ = 60% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 484,00	Conforme cláusula 109 da convenção coletiva da categoria
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	R\$ 48,40	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custo do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º, § 1º do Decreto nº 5/1991). A Cláusula Décima da CCT limita esse desconto a 10%.
C	Assistência médico-odontológica			
D	Cesta Básica		R\$ 121,00	Conforme cláusula 114 da convenção coletiva da categoria
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 8,00	Conforme planilha auxiliar.
F	Plano de Saúde		R\$ 64,05	3,8% do salário base - conforme cláusula 149 da CCT
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 711,80	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e	R\$ 263,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 646,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 711,80
	Total	R\$ 1.621,52

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,18	Art. 79, XLI, CF/88, 477, 487 e a CLT e Instrução Normativa da RFB Nº
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,03%	R\$ 0,51	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Fórmula
C	Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 3,25	$(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{Férias} + \text{adicional de férias}) \times 40\%$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,16	Art. 79, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %:
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	0,73%	R\$ 12,53	$\frac{117,38}{12} \times 100 = 9,82\%$. Valor R\$ = 9,82% x Total Módulo 2.
F	Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	4,82%	R\$ 82,38	$(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{Férias} + \text{adicional de férias}) \times 40\%$
	Total	8,13%	R\$ 139,01	

Módulo 4 - Custo de Renovação do Profissional Assente

4	Anuências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias + 1/3 de férias	9,26%	R\$ 158,27	Art. 79, XVII, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %: $\frac{1}{12} + \frac{1}{12} + \frac{1}{12} = 2,78\%$
B	Anuências Legais	0,28%	R\$ 4,79	Art. 133, I, e 475, I a IX da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34	Art. 79, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e o Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU.
D	Anuência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,64	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,26	Acórdão 1753/2008 - Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: $\frac{\text{Afastamento Maternidade Total}}{\text{SM}} = \frac{1}{12} + \frac{1}{12} + \frac{0,02\%}{4} + \frac{1}{12} \times 100 = 0,05\%$. SM(T) = $\frac{1}{12} + \frac{1}{12} + \frac{1}{12} + \frac{0,02\%}{4} + \frac{1}{12} \times 100 = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1} + 1^\circ \text{ Salário Maternidade sobre férias} + 2^\circ \text{ Estimativa de 2\% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano} + 3^\circ \text{ Salário Maternidade sobre 1/3 férias}$
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 23,76	Arts. 133, III, 201, I, e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
	SUBTOTAL	11,36%	R\$ 194,08	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o	4,20%	R\$ 73,36	
	TOTAL	15,56%	R\$ 267,44	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes/ Crachás	R\$ 65,62	Conforme Planilha Auxiliar.
B	Materiais de Limpeza	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Outros	R\$ -	
	Total	R\$ 65,62	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	8%	R\$ 304,06	Valor R\$: $(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5}) \times$
B	Lucro	8%	R\$ 328,38	Base Cálculo: $\frac{1}{2} \text{ Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5} + (\text{Custos Indiretos}) \times 1$
C	Tributos			Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-3ª Câmara. 1.4.1, 1.6, atente para as
	PIIS	0,65%	R\$ 31,54	
	COFINS	3,00%	R\$ 145,59	
C2	Tributos Estaduais (a especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis
	ISS	5%	R\$ 242,65	
	Lucro			
	Total		R\$ 1.052,22	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.621,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Renovação do	R\$ 267,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 65,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e	R\$ 1.052,22
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.852,97

* Foi mantido o valor do seguro de vida da última contratação do TRE-MA: R\$ 8.000.

** Valor dos insumos pesquisados na última contratação de recepcionistas do TRE-MA (R\$ 59,29) com a aplicação dos IPCAs de 2022 (5,79%) e de 2023 (4,62%), totalizando R\$ 65,62.

Não há previsão de pagamento extraordinário.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINACAO DOS SERVICOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	São Luís
N.º da Convenção Coletiva	MA000102/2024
Ano da Convenção Coletiva	2024
Tipo de Serviço	Recepção
Classificação Brasileira de Ocupação	4221-05
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.708,16
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepção
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.709,16
R	Gratificação - 10%	R\$ 170,92
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
	Total	R\$ 1.880,08

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13ª Salário, Férias e Adicional de	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13ª Salário	8,33%	R\$ 156,61	Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$. Valor R\$: $8,33\% \times \text{Total Módulo}$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,47	Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100 = 2,78\%$. Valor R\$: $2,78\% \times \text{Total}$
	SUBTOTAL	11,11%	R\$ 208,88	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13ª e	4,09%	R\$ 76,87	
	TOTAL	15,20%	R\$ 285,75	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	DNS	20,00%	R\$ 376,02	Art. 22, inciso I, da Lei 8.213, de 24 de julho
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,00	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$:
C	RAT Ajustado – RAT x FAP	3,00%	R\$ 56,40	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-4 do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. O RAT para o serviço objeto deste procedimento é de 3%. Considerando-se o FAP médio (1%) temos: $3\% \times 2 = 6\%$
D	SESI ou SESI	1,50%	R\$ 28,20	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x
E	SENAL-SENAC	1,00%	R\$ 18,80	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$:
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,28	Art. 90, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,76	Lei 2.613/55, art. 1º, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x
H	FGTS	8,00%	R\$ 150,41	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total
	Total	36,80%	R\$ 691,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 184,80	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor R\$ =
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	R\$ 102,55	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 484,00	Conforme cláusula 109 da convenção coletiva da categoria
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	R\$ 48,40	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custo do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º § 1º do Decreto nº 5/1991) A Cláusula Décima da CCT limita esse desconto a 10%.
C	Assistência médica odontológica			
D	Cesta Básica		R\$ 121,00	Conforme cláusula 119 da convenção coletiva da categoria
E	Sentença de vida, invalidez e funeral		R\$ 8,00	Conforme Planilha Auxiliar
F	Plano de Saúde		R\$ 64,05	3,8% do salário base - conforme cláusula 141 da CCT
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 711,80	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e	VALOR R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e	R\$ 285,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 691,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 711,80
	Total	R\$ 1.689,42

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,90	Art. 7º, XXI, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100 = 0,83\%$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,02%	R\$ 0,54	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Fórmula: $(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 40\% \times 8\% = \text{Remuneração} \times 1,19440, 4 \times 0,05 \times 8 = 0,19\%$
C	Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 3,57	40% x 8% = Remuneração 1,19440, 4 x 0,05 x 8 = 0,19% Remuneração
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,47	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\frac{117}{730} \times \frac{12}{12} \times 100 = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	0,71%	R\$ 13,42	
F	Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	4,82%	R\$ 90,60	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 40% x 8% = Remuneração x 1,19440 x 8% = 3,82% x Remuneração. Ao percentual de 3,82% foi acrescentado o percentual de 1% para adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
	Total	8,11%	R\$ 152,54	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias + 1/3 de férias	9,26%	R\$ 174,10	Art. 7º, XVII, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100 = 0,83\%$
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,26	Art. 133, I, e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU.
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,20	Art. 19 e 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,41	Acórdão 1753/2008 - Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = \frac{(94\% \times \frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100) + (0,056\% \times 144\% \times \frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100) + (0,02\% \times 44 \times 12) + (0,015\% \times 144\% \times \frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100)}{100} = 0,075\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. 3- Salário Maternidade sobre 1/3 férias.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 26,13	Arts. 133, III, 201, I, e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
	SUBTOTAL	11,36%	R\$ 213,48	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o	4,18%	R\$ 78,56	
	TOTAL	15,53%	R\$ 292,04	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes/ Crachás	R\$ 65,62	
B	Materiais de Limpeza	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Outros	R\$ -	
	Total	R\$ 65,62	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	8%	R\$ 326,38	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x
B	Lucro	8%	R\$ 352,49	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x
C	Tributos			Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1-4-1-6, atente para as
	PIIS	0,65%	R\$ 33,86	
	COFINS	3,00%	R\$ 156,27	
C2	Tributos Estaduais (a especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis
	ISS	5%	R\$ 260,46	
	Lucro			
	Total		R\$ 1.129,45	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.880,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.689,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 152,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do	R\$ 292,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 65,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.079,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e	R\$ 1.129,45
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.209,15

* Foi mantido o valor do seguro de vida da última contratação do TRE-MA: R\$ 8.000.

** Valor dos insumos pesquisados na última contratação de recepcionistas do TRE-MA (R\$ 59,29) com a aplicação dos IPCAs de 2022 (5,79%) e de 2023 (4,62%), totalizando R\$ 65,62.

Não há previsão de pagamento extraordinário.

MAPA DE PREÇOS						
PROCESSO 0011388-57.2024.6.27.8000 - ASSUNTO						
SERVIÇOS ORDINÁRIOS						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL PARA O BIÊNIO
RECEPCIONISTA SIMPLES	POSTO	4	R\$ 4.852,97	R\$ 19.411,88	R\$ 232.942,56	R\$ 465.885,12
RECEPCIONISTA BILÍNGUE EM LIBRAS	POSTO	4	R\$ 5.209,15	R\$ 20.836,60	R\$ 250.039,20	R\$ 500.078,40
TOTAIS:		8		R\$ 40.248,48	R\$ 482.981,76	R\$ 965.963,52